

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS**Aviso (extracto) n.º 20899/2009**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho datado de 27/08/2009, deferi o pedido de Licença sem vencimento, nos termos do artigo 234.º, da Lei n.º 59/2008, de 11/9, de Rui Manuel Lopes Marques, Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), pelo período de 180 dias, desde o dia 31 de Agosto, inclusive.

4 de Novembro de 2009. — A Presidente da Câmara, *Ana Cristina Ribeiro*.

302548499

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA**Aviso n.º 20900/2009**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 19 de Fevereiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 9 de Novembro de 2009, a qual, se encontra publicitada em www.cm-feira.pt, dos candidatos aprovados no procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho por tempo determinável, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 47, em 09 de Março de 2009.

9 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Alfredo Oliveira Henriques*.

302565087

Aviso n.º 20901/2009

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 19 de Fevereiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 9 de Novembro de 2009, a qual, se encontra publicitada em www.cm-feira.pt, dos candidatos aprovados no procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho por tempo determinado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 98, em 21 de Maio de 2009 e alterado pelo aviso publicado na 2.ª série n.º 191, em 1 de Outubro.

9 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Alfredo Oliveira Henriques*.

302565354

MUNICÍPIO DE SINES**Aviso n.º 20902/2009**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que homologuei, em 23-10-2009, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos admitidos ao Procedimento Concursal para: 1 Técnico Superior na área do ambiente — Serviço de Águas e Esgotos, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 125 de 01 de Julho de 2009.

A Lista encontra-se disponível em www.mun-sines.pt e afixada no placard da Câmara Municipal de Sines, e poderá ser objecto de consulta de segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h00, no Sector de Recrutamento e Selecção.

2 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*.

302546376

Aviso n.º 20903/2009

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que homologuei, em 09-11-2009, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos admitidos ao Procedimento Concursal para Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado: 1 Assistente Operacional (Serviço de Expediente Geral), cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 156 de 13 de Agosto de 2009.

A Lista encontra-se disponível em www.mun-sines.pt e afixada no placard da Câmara Municipal de Sines, e poderá ser objecto de consulta de segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h00, no Sector de Recrutamento e Selecção.

9 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*.

302563978

MUNICÍPIO DE TAVIRA**Edital n.º 1107/2009**

José Macário Correia, Presidente da Câmara Municipal de Tavira, torna público que a Assembleia Municipal de Tavira, reunida em sessão ordinária de 16 de Setembro de 2009, deliberou:

1 — Introduzir, em virtude dos contributos decorrentes dos períodos de discussão pública, as seguintes alterações ao texto do projecto de Regulamento e tabela de taxas e respectiva fundamentação económica e financeira, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 58, de 18 de Maio de 2009 (edital n.º 502/2009) e 145, de 29 de Julho de 2009 (edital n.º 766/2009),

A1. No regulamento:

O n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento passa a ter a seguinte redacção:

“ 3 — Nos casos previstos nos artigos 1.º, 26.º, n.ºs 1 e 6 e 27.º da tabela de taxas, o pagamento é efectuado imediatamente após a formulação do pedido”

A2. Na tabela de Taxas:

a) No artigo 1.º:

i) Os números 11.4.1 e 11.4.2 passam a ter a seguinte redacção:

“ 11.4.1. — Por cada gravação — € 1,00

11.4.2. — Por cada imagem fotográfica — € 0,50 “

ii) É aditado um n.º 12, composto por corpo e 3 alíneas, com a seguinte redacção:

“ 12 — Registo de Cidadão da União Europeia, criado por força do disposto na lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto, conjugada com a portaria n.º 1637/2006, de 17 de Outubro:

a) Pela Emissão de cada certificado de registo — € 7,00

b) Em caso de extravio, roubo ou deterioração (2.ª via) — € 7,50

c) emissão de certificado a menores de 18 anos — Gratuito nos termos da Portaria n.º 1637/2006, de 17 de Outubro “.

b) No artigo 23.º:

i) O n.º 1 passa a ter a seguinte redacção:

“ 1 — Registo on-line:

a) Efectuado pelos interessados — € 150,00;

b) Efectuado pelos serviços — € 300,00 “

ii) É aditado um n.º 6 com a seguinte redacção:

“ 6 — Apreciação dos pedidos de regularização de estabelecimento industrial:

a) Registo On-line efectuado pelos interessados — € 150,00;

b) Registo on-line efectuado pelos serviços — € 300,00 “

c) No artigo 27.º:

i) É aditado um n.º 10, com a seguinte redacção:

“ 10 — Digitalizações:

10.1 — De 1 a 4 imagens — isento

10.2 — A partir de 5 imagens (inclusive), cada uma — 0,15

d) No artigo 63.º:

i) O n.º 1 passa a ter a seguinte redacção:

“ 1 — [...] — € 30,00

a) [...] — € 5,00 “

ii) O n.º 3 passa a ter a seguinte redacção:

“ 3 — [...] — € 15,00

A3. Na fundamentação económico-financeira que sustenta a tabela de taxas:

— As tabelas referentes aos artigos 1.º, 23.º, 27.º e 63.º, passam a ter a redacção contante do anexo 1.

2 — Aprovar, com as alterações supra assinaladas, a versão final do Regulamento.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicados nos lugares de estilo e nos jornais editados na área do Município.

14 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Macário Correia*.

Anexo I

Artigo 1.º

Designação da taxa		Custos directos						Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo município	Desincentivo	
		Mão de obra directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas/viaturas	Amort bens móveis	Amort bens imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações						Total custos indirectos
Artigo 1.º	[...]														
	11.4.1	11,62 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	11,62 €	17,63 €	17,63 €	29,25 €	1,00 €	1	97 %	0 %
	11.4.2	11,62 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	11,62 €	17,63 €	17,63 €	29,25 €	0,50 €	1	98 %	0 %
	[...]														

Artigo 23.º

Designação da taxa		Custos directos						Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo município	Desincentivo	
		Mão de obra directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas/viaturas	Amort bens móveis	Amort bens imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações							Total custos indirectos
Art 23.º	1 a)	141,87 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	141,87 €	214,49 €	214,49 €	356,36 €	150,00 €		1	58 %	0 %
	1 b)	183,76 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	183,76 €	286,39 €	286,39 €	470,15 €	300,00 €		1	36 %	0 %
	[...]															
	6 a)	141,87 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	141,87 €	214,49 €	214,49 €	356,36 €	150,00 €		1	58 %	0 %
	6 b)	183,76 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	183,76 €	286,39 €	286,39 €	470,15 €	300,00 €		1	36 %	0 %

Artigo 27.º

Designação da taxa			Custos directos						Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo município	Desincentivo	
			Mão de obra directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas/viaturas	Amort bens móveis	Amort bens imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações							Total custos indirectos
Art 27.º	10.	1)	43,72 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	43,72 €	77,09 €	77,09 €	120,81 €	isento		1	100 %	0 %
		2)	43,72 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	43,72 €	77,09 €	77,09 €	120,81 €	0,15 €		1	100 %	0 %

Artigo 63.º

Designação da taxa	Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo município	Desincentivo
	Mão de obra directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas/viaturas	Amort bens móveis	Amort bens imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações	Total custos indirectos						
Art 63.º	1.	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	31,53 €	64,30 €	95,84 €	30,00€	1	69 %	0 %	
	a)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	31,53 €	64,30 €	95,84 €	5,00 €	1	95 %	0 %	
	[...]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	31,53 €	64,30 €	95,84 €	15,00 €	1	84 %	0 %	
3.	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	31,53 €	64,30 €	95,84 €	2,32 €		1	98 %	0 %	
a)															

202489296

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Edital n.º 1108/2009

Regulamento Municipal de Licenciamento de Redes e Estações de Radiocomunicações

Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras:

Torna público, para cumprimento do disposto no artigo 130.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, ambos na sua actual redacção, que a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 29/09/2009, tomou conhecimento que a Assembleia Municipal em 11/09/2009, aprovou o Regulamento em título, o qual entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

Mais torna público que, decorrente da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 264/2009, de 28/09, que alterou e republicou o Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20/07, a Câmara, em sua reunião de 27/10/2009, deliberou introduzir meras rectificações no texto do regulamento, as quais em nada de substancial alteram o que foi aprovado pela Assembleia Municipal, pois trata-se apenas de imprecisões.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Acácio Manuel Carvalhal Cunha*, Director de Departamento Administrativo e Financeiro, o subscrevi.

2 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

Regulamento de Autorização Municipal de Instalação de Infra-Estruturas de Suporte de Estações de Radiocomunicações

Nota justificativa

Considerando que o Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 264/2009, de 28 de Setembro, veio estabelecer o regime aplicável ao licenciamento de redes e estações de radiocomunicações e à fiscalização da instalação das referidas estações e da utilização do espectro radioelétrico;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro, veio regular o procedimento de autorização municipal para a instalação e funcionamento das infra-estruturas de suporte de radiocomunicações e respectivos acessórios, estabelecendo outrossim, condicionamentos à referida instalação, inerentes à protecção do ambiente, do património cultural, da paisagem rural e urbana e do ordenamento do território;

Considerando que o Regulamento Municipal de Licenciamento de Redes e Estações de Radiocomunicações aplicado até aqui pelos serviços municipais, se mostra desajustado relativamente às regras procedimentais contidas no Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro, em particular, no que concerne à audiência prévia;

Considerando, outrossim, que o referido regulamento não contém normas que concretizem e densifiquem as razões objectivas e fundamentadas relacionadas com a protecção do ambiente, do património cultural e paisagem urbana mencionadas que podem fundamentar o indeferimento do pedido, valores estes que urge proteger,

A Assembleia Municipal de Torres Vedras, sob proposta da Câmara Municipal, aprova o presente Regulamento, ao abrigo do artigo 241.º da Constituição e no exercício do seu poder regulamentar próprio previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto e Âmbito

O presente regulamento estabelece as normas específicas aplicáveis aos pedidos de autorização municipal apresentados no concelho de Torres Vedras de instalação e funcionamento das infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios definidos no Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro, sem prejuízo do disposto no Plano Director Municipal e outros instrumentos de gestão territorial válidos e eficazes.